# E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

## LEI Nº 1.710 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO E DENOMINAÇÃO DA "RUA DO COMÉRCIO I" E "RUA DO COMÉRCIO II", DO JARDIM BRASIL, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO.**

**GILSON WAGNER FANTIN,** Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas do domínio público e denominadas a "RUA DO COMÉRCIO I" e "RUA DO COMÉRCIO II", matriculadas no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 17.082 e 21.397, localizadas no Jardim Brasil, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para fins de interesse público, com as seguintes características:

**DESCRIÇÃO RUA DO COMÉRCIO I:**

A referida Rua está localizada entre a Área Institucional 01, Área de Lazer 02, Quadra 15 e Quadra 16 do Jardim Brasil, tendo seu inicio na divisa com a propriedade da LOK-Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda., de onde segue, no primeiro seguimento, com uma extensão de 121,12 m (cento e vinte e um metros e doze centímetros) até alcançar a Rua Pedro Álvares Cabral, confrontando com a Viela Sanitária 2 e Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 da Quadra 16; Daí, seguindo pelo mesmo alinhamento, após a Rua Pedro Álvares Cabral, segue, no segundo segmento, com uma extensão de 110,70 m (cento e dez metros e setenta centímetros) até encontrar a propriedade do Sr. Waldi Eugenio Cordeiro e Outros, confrontando com os Lotes 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra 15; Daí deflete a direita, com uma extensão de 18,00 m (dezoito metros), confrontando com a propriedade do Sr. Waldi Eugênio Cordeiro e Outros; Daí deflete à direita e prossegue com uma extensão de 9,00 m (nove metros), confrontando com a Área Institucional 01, daí deflete a direita, em curva, com um desenvolvimento de 10,73 m (dez metros e setenta e três centímetros), confrontando com a Área Institucional 01; Daí deflete à esquerda, em curva, com um desenvolvimento de 10,36 m (dez metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional 01; Daí o perímetro prossegue, no primeiro segmento, com uma extensão de 87,63 m (oitenta e sete metros e sessenta e três centímetros), confrontando com a Área Institucional 01, até alcançar a Rua Pedro Álvares Cabral; Daí, seguindo pelo mesmo alinhamento, após a Rua Pedro Álvares Cabral, segue, no segundo segmento, com uma extensão de 95,53 m (noventa e cinco metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando com a Área de Lazer 2; Daí o perímetro deflete à esquerda, em curva, com um desenvolvimento de 10,36 m (dez metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Área de Lazer 2; Daí o perímetro deflete à direita, em curva, com um desenvolvimento de 10,73 m (dez metros e setenta e três centímetros), confrontando com a Área de Lazer 2; daí o perímetro prossegue com uma extensão de 9,00 m (nove metros), confrontando com a Área de Lazer 2; Daí o perímetro deflete à direita e prossegue com uma extensão de 18,00 m (dezoito metros), confrontando com a propriedade da LOK-Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda., onde teve inicio esta descrição.

***Obs.:*** *A referida rua possui uma largura de 7,00 m (sete metros).*

**DESCRIÇÃO RUA DO COMÉRCIO II:**

A referida Rua está localizada entre a Área Institucional 01, Área de Lazer 02, Quadra 17 e Quadra 18 do Jardim Brasil, tendo seu inicio na divisa com a propriedade da LOK-Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda., de onde segue com uma extensão de 9,00 m (nove metros), confrontando com a Área de Lazer 2; Daí o perímetro deflete à direita e prossegue, em curva, com um desenvolvimento de 9,93 m (nove metros e noventa e três

centímetros), confrontando com a Área de Lazer 2; Daí o perímetro deflete à esquerda e prossegue com uma extensão de 10,07 m (dez metros e sete centímetros), confrontando com a Área de Lazer 2; Daí segue, no primeiro seguimento, com uma extensão de 95,98 m (noventa e cinco metros e noventa e oito centímetros) até alcançar a Rua Pedro Álvares Cabral, confrontando com a Área de Lazer 2; Daí, seguindo pelo mesmo alinhamento, após a Rua Pedro Álvares Cabral, segue, no segundo segmento, com uma extensão de 85,59 (oitenta e cinco metros e cinqüenta e nove centímetros), confrontando com a Área Institucional 1; Daí deflete à esquerda e prossegue com uma extensão de 10,07 m (dez metros e sete centímetros), confrontando com a Área Institucional 01; Daí deflete a direita, em curva, com um desenvolvimento de 9,93 m (nove metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Área Institucional 01; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 9,00 m (nove metros), confrontando com a Área Institucional 01; Daí o perímetro deflete à direita e prossegue com uma extensão de 18,00 m (dezoito metros), confrontando com a propriedade do Sr. Valdi Eugenio Cordeiro e Outros; Daí o perímetro deflete a direita e segue, no primeiro seguimento, com uma extensão de 110,70 m (cento e dez metros e setenta centímetros) até alcançar a Rua Pedro Álvares Cabral, confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 10 da Quadra 17 do Jardim Brasil; Daí, seguindo pelo mesmo alinhamento, após a Rua Pedro Álvares Cabral, segue, no segundo segmento, com uma extensão de 121,12 m (cento e vinte metros e doze centímetros) até encontrar a propriedade da LOK-Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda., confrontando com os Lotes 10, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1 e Viela Sanitária 3 da Quadra 18, do Jardim Brasil; Daí, o perímetro deflete a direita e segue com uma extensão de 18,00 m (dezoito metros), confrontando com a propriedade da LOK-Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda., onde teve inicio esta descrição.

***Obs.:*** *A referida rua possui uma largura de 8,00 m (oito metros).*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 26 de setembro de 2017.

**GILSON WAGNER FANTIN**
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ ACETO**
Secretária Municipal de Administração

**ROBERTO FRANCELINO DA SILVA**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.691/2017 de autoria do Executivo Municipal